



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATA DA SESSÃO **ORDINÁRIA** DO **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA **VINTE E TRÊS DE MAIO** DE DOIS MIL E TREZE, ÀS QUINZE HORAS, NA SALA DAS SESSÕES, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, NO *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO “ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO”, SOB A PRESIDÊNCIA DO MAGNÍFICO REITOR, PROFESSOR REINALDO CENTODUCATTE, COM A PRESENÇA DA SENHORA VICE-REITORA, PROFESSORA MARIA APARECIDA SANTOS CORRÊA BARRETO, E COM A PRESENÇA DOS SENHORES CONSELHEIROS: MILTON KOITI MORIGAKI, DULCINEA BENEDICTO PEDRADA (DECANA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO), GERALDO ROSSONI SISQUINI, GLÁUCIA RODRIGUES DE ABREU, JULIÃO SOARES DE SOUZA LIMA, MARCELO SUZART DE ALMEIDA, PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS, RENATO RODRIGUES NETO, SOLANGE VIANNA DALL’ORTO MARQUES (REPRESENTANDO A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, SERVIDORA MARIA LUCIA CASATE), MAXIMILIAN SERGUEI MESQUITA, EMÍLIO MAMERI NETO, ÁUREO BANHOS DOS SANTOS, JOÃO LUIZ CALMON NOGUEIRA DA GAMA, NTONIO CARLOS DOS SANTOS CRUZ E WELLINGTON PEREIRA. **AUSENTES, COM JUSTIFICATIVA**, O SENHOR CONSELHEIRO RUBENS SERGIO RASSELLI. **AUSENTES**, OS SENHORES CONSELHEIROS: GELSON SILVA JUNQUILHO, ZENÓLIA CHRISTINA CAMPOS FIGUEIREDO, AMARÍLIO FERREIRA NETO, BRUNO GUIMARÃES CARNEIRO, GUILHERME LORIATO POTRATZ, PEDRO LUIZ DE ANDRADE DOMINGOS E RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA. ESTIVERAM PRESENTES, AINDA, SEM DIREITO A VOTO, OS CONSELHEIROS WILSON MÁRIO ZANOTTI (DIRETOR DO DEPARTAMENTO MÉDICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “CASSIANO ANTONIO MORAES”) E ADEMAR CORREIA BACELAR (REPRESENTANTE SUPLENTE DO CONSELHEIRO WELLINGTON PEREIRA).

Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão. **01. APRECIÇÃO DE ATA:** Foi apreciada e aprovada, por maioria, a Ata da Sessão Ordinária realizada no dia 25 de abril de 2013. **02. COMUNICAÇÃO:** O Conselheiro Geraldo Rossoni Sisquini, com a palavra, fez a leitura do Protocolado nº 724.756/2013-91, referente ao relatório informativo de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

contratos aprovados pelo Departamento de Contratos e Convênios desta Universidade (DCC/UFES) e ratificados pelo Magnífico Reitor referentes ao mês de fevereiro de 2013, de acordo com o que dispõe o Art. 5º da Resolução nº 04/2012 deste Conselho. Por fim, informou que tal protocolado encontra-se junto ao Departamento de Administração dos Órgãos Colegiados Superiores (DAOCS) desta Universidade para possíveis consultas pelos Senhores Conselheiros. O Conselheiro Wellington Pereira, com a palavra, fez a leitura do seguinte expediente, *in verbis*: “Sobre a fala do Diretor da Ceunes-UFES anotada na ata da sessão ordinária do Conselho Universitário da UFES, realizada no dia vinte e cinco de abril do ano em curso tenho a seguinte ponderação a fazer: *Procede contra a lei aquele que faz aquilo que a lei proíbe ou que não lhe faculta fazer. E a Carta Federal em seu Art. 37 proíbe qualquer tipo de subjetividade em virtude da impossibilidade de ser fundamentada em bases empíricas. Não procedo contra a lei, mas encimado nela manifesto minha opinião ou pensamento {Art. 5º: IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato} que não pode ser considerada injúria à medida que se denomina injúria o que se faz contra o direito e quer me parece que o direito me assegura a livre manifestação de pensamento sem censura ou licença prévia. Represento neste Conselho o conjunto dos Técnico- administrativos desta universidade, e não vou ficar calado, nem aceitar passivamente intimidação de quem quer que seja. Notadamente proveniente daqueles que dolosa, ainda que acriticamente, acordes com o governo federal implementam a demolição da universidade federal e a desestruturação da carreira docente e dos técnico- administrativos, inclusive facilitando a privatização do Hospital Universitária por intermédio da famigerada Ebserh. Casou espécie ao Diretor da Ceunes-UFES, como exemplo negativo (juízo de valor, negativo para quem?) ser adjetivado de “dono do Cernes”, carrasco, capataz e xerife. Ora, onde está a negatividade de se afirmar o sentimento praticado por uma série de personagens que se consideram “donos” de determinadas instituições públicas? Historicamente, dono é aquele que admite ter completo poder ou controle absoluto, não apenas sobre suas emoções, reações etc., mas, sobretudo sobre os espaços públicos. Diga-se de passagem, somando com Jean-Jacques Rousseau, que transformação do espaço coletivo (público) em espaço individual (privado) foi a origem do tipo de miserabilidade social e econômico em que vivemos, ou seja, a privatização do público é a doença moderna que se faz necessário combater. Mas o que vem a ser ou o que é o carrasco? Ao longo da tessitura da história da humanidade sabe-se que o carrasco é aquele que executa a pena de morte, neste caso, é considerado carrasco todo aquele e aquela que individual ou em grupo tramam a favor da morte ou demolição da universidade pública. Ademais, o carrasco é ainda, por força do vernáculo pátrio, um tipo de indivíduo cruel, indivíduo disciplinador e enérgico ou que tem a virtude ou o poder de produzir determinado efeito. Como se pode depreender não há negatividade e nem positividade no verbete em questão quando usado para nominar a ação de um determinado personagem na contramão do interesse público. O que se quer é que não seja dado a conhecer o que real e efetivamente esse personagem faz contra os interesses e as demandas do conjunto dos trabalhadores de determinada sociedade. Quando alguém é chamado de capataz e argumento ser este epíteto um sinal clássico de assédio moral ou injúria, está a dar uma total incompreensão da língua pátria à medida que não conhece os mais comezinhos significados do*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ser carrasco: o indivíduo que chefia grupo organizado de trabalhadores; indivíduo que concentra a responsabilidade do relacionamento comercial entre, por exemplo, as decisões governamentais e as empresas para as quais se destinam, como, por exemplo, a Ebserh; enfim, carrasco é qualquer pessoa que ganha a confiança do chefe e atua como subchefe. Onde está, então, a injúria e a difamação? Quando o alcunhado com o verbete xerife reage com indignação dá uma demonstração cabal de total ignorância sobre a língua materna, posto que xerife é a denominação honorífica adotada por soberanos islâmicos descendentes de Maomé, para além deste honroso epíteto, ao longo da história europeia o xerife era o funcionário inglês responsável por uma série de atividades administrativas e judiciais de um determinado condado, em outras palavras, era o principal encarregado pelo cumprimento e execução da lei, em linguagem popular, xerife é jogador a quem foi atribuída a defesa de sua área com violência e imbuído de autoridade, também chamado capitão. O que se quer na universidade pública é banir o animus criticandi assegurando constitucionalmente como direito à emissão de juízos de valor sobre pessoas que estão no exercício de cargos públicos. Neste caso, não deve se candidatar a cargos públicos e nem exercê-los aqueles que não aceitam, não toleram e não admitem críticas ácidas às suas condutas, notadamente quando elas colocam em risco a integridade da instituição pública. Destarte, cabe criticar todo e qualquer administrador público que alce vô e pouse no poleiro de uma autarquia federal, agindo como membro ativo da entrega de parte da universidade (o Hucan) aos humores da iniciativa privada com o aval de governos privatistas, cujas promessas se revelam exclusivamente eleitoreiras, traiçoeiras e entreguistas. Jus calcatur, violentia cum dominatur. Em outras palavras o direito das pessoas é pisoteado quando impera a violência e não há maior violência que a privatização dos ex-paços públicos à iniciativa privada cujo único objetivo é o lucro, neste caso, exercendo-se sobre a mercadorização da educação e da saúde. Justa autem ab injustis petere insipientia est. Não pedi e não pedirei coisas justas dos injustos, não sou um insensato. Mas o que se procura, tal como está solicitado na ata da sessão ordinária do Conselho Universitário - UFES, acima citada, é obstar o exercício do direito de contraditar. Não é verdade que os criticados por mim sejam os únicos algozes da UFES ou algozes “de almas consumidas”, como diria Manuel Bandeira. O que acontece é que ele, e seus pares, encimados no animus dolandi et nocendi, não conseguem perceber que juris ignorantia nocet ou que a ignorância do direito (de contraditar) prejudica o ato democrático. Por isto direciona seu ataque contra os que vivem a defesa da universidade pública, laica, gratuita e de qualidade. Erguendo-se como consciência moral da vida acadêmica, acantonado no modo de pensar e agir do movimento conservador conhecido aos que viveram os “anos de chumbo” solicita sem o menor constrangimento providências para apuração dos fatos e cumprimento de lei 8.112/90. Penso que neste particular o feitiço pode virar contra o feiticeiro, eis que tomado pública a questão ao Ministério Público Federal as ratazanas poderão abandonar o navio a fazer água. Está em prática na sociedade brasileira o resgate do fascismo cujo propósito é a degola ideológica e política dos movimentos sociais em andamento neste país e nesta universidade. Portanto, é inadmissível a acusação do diretor do Ceunes, à medida que ele age como elemento da repressão, ao fazer alusão as facetas da atuação profissional do representante dos trabalhadores em educação no Consun-UFES, cujo intuito é deslanchar o velho, manjado e reacionário



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

processo persecutório. Tal atitude é uma ridícula demonstração de arrogância, à medida que o Diretor do Ceunes se coloca na condição de consciência ética desta universidade e a partir daí com a espada de Damocles empunhada procura, sem qualquer fundamento empírico, adjetivar de forma pejorativa o comportamento profissional do seu desafeto, adverso, adversário. A não tipificação da infração ou da improbidade administrativa supostamente praticada por mim provoca prejuízo em detrimento da verdade substancial dos fatos a imputados e tal omissão contamina de modo pleno a validade do ato persecutório. A desídia e a negligência do administrador público evidenciam a clara ação persecutória aquele que servirá de bode expiatório a todos aqueles que pretendem ou ousam exercitar a indignação diante do descaso da Administração Central desta universidade com a promessa de democratizar as relações sociais monocráticas e autoritárias em andamento na UFES. As afirmações levantadas contra mim são infundadas tanto ideológica quanto politicamente. A rigor, objetivam cercear a livre manifestação do pensamento e da ação política contrária ao que é dado como perene, buscando ainda enquadrar outros na ordem necessária à construção nesta universidade de uma cultura sem sobressalto. Ante a ausência absoluta de fundamentos à montagem de ação persecutória, é preciso denunciar a perpetração de uma perseguição política cujo fito único é desqualificar os que dissentem em papo reto, sem subterfúgios ou falácias, a proscrição dos dissidentes na vida universitária. Para encerrar gostaria de afirmar, como diria Luis Cardoza y Aragon, que a soma de todos os meus erros mais graves não dão aos meus adversários a mínima razão, nem mesmo vagas escusas. E se como diz José Martí, em política, o real é aquilo que não se vê, neste caso, apenas procuro trazer a lume a politicalha praticada nos gabinetes da UFES. Nada mais! Wellington Pereira. Representante do Corpo Técnico Administrativo da UFES no Conselho Universitário". O Conselheiro Emílio Mameri Neto, com a palavra, fez a leitura do seguinte documento, in verbis: "Ofício N.º 240/13 - SUP/ HUCAM/ UFES. Vitória-ES. 22 de maio de 2013. Ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Saúde do Espírito Santo Dr. JOSÉ TADEU MARINO Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, N.º 2025 CEP.: 29 052- 121 - Bento Ferreira - Vitória – ES. Assunto: Superlotação no Serviço de Obstetrícia - HUCAM. Excelentíssimo Senhor Secretário, Reiterando os termos do Ofício Circular N.º 001/13-DMED/HUCAM/UFES. encaminhado a essa Secretaria, referente ao numero excedente de atendimentos de parturientes, resultando em demandas para internação de recém-nascidos em Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN; Considerando que a crescente procura por internação no Serviço de Obstetrícia - HUCAM (Maternidade) e na UTIN ultrapassa a capacidade instalada, tanto em número de leitos, equipamentos, bem como de recursos humanos nos 2 (dois) Serviços; Considerando que nos últimos dias a lotação permanece aumentada, com a média de 9 (nove) leitos extras fora da UTIN e 18 (dezoito) leitos extras na Maternidade, ocupando, inclusive, o Centro Obstétrico, as salas de parto para internação das parturientes, além dos leitos do Serviço de Ginecologia, ocasionando a suspensão de cirurgias oncológicas, já agendadas, até ao ponto da ocupação de leitos de outros Serviços, como a Cardiologia, comprometendo as internações nesses Serviços especializados. Não encontramos alternativas para continuar atendendo, pois além dos riscos assistenciais conhecidos, devido à superlotação, não temos mais leitos para a ocupação com novas parturientes. Assim sendo, solicitamos medidas emergenciais para o NÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

encaminhamento dessas pacientes para esta Unidade Hospitalar, uma vez que estamos sem condições de atendimento. Ressaltamos que estamos aguardando por parte dessa Secretaria condutas a serem adotadas, em caráter de urgência, no sentido de providenciar outras Unidades de atendimento de modo a propiciar a regularização das condições de funcionamento no HUCAM. Atenciosamente, Prof. EMILIO MAMER1 NETO. Diretor Superintendente HUCAM/UFES". Dando continuidade, comunicou que, na presente data, está sendo inaugurada a Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Universitário "Cassiano Antonio Moraes" (HUCAM) e que, em breve, o Pronto-Socorro também será inaugurado. O Conselheiro Wellington Pereira, com a palavra, informou que solicitará uma reunião entre os Diretores dos Centros para verificar a situação dos representantes dos Servidores Técnico-administrativos em Educação junto aos Conselhos Departamentais. Por fim, comunicou que uma Servidora Técnico-administrativa em Educação relatou estar sofrendo perseguição política, por parte da direção do Centro Universitário Norte do Espírito Santo, no que concerne à solicitação de equalização de sua carga horária em comparação aos demais funcionários de seu setor. **03. EXPEDIENTE:** O Conselheiro Paulo Sérgio de Paula Vargas, com a palavra, em nome da Comissão de Legislação e Normas, fez a leitura do seguinte pedido de inclusão, *in verbis*: "EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO. Senhor Presidente, Solicito a Vossa Magnificência **INCLUSÃO** em pauta na Sessão Ordinária do Conselho Universitário do dia 23 de maio de 2013 dos seguintes processos: 01. PROCESSO Nº 3.842/2013-67 Procuradoria Jurídica. Ref. ICP Nº 1.17.000.001866/2012-27 – MPF/ES. Esclarecimentos acerca da Recomendação de reconhecimento de diplomas de curso de graduação em processo de reconhecimento de diplomas de cursos de graduação em processo de reconhecimento pelo MEC. Parecer da Comissão de Legislação e Normas. Relator: Conselheiro Paulo de Paula Vargas. 02. PROCESSO Nº 2.186/2011-13 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (DGP/PROGEPAES). Proposta de alteração da Resolução nº 08/2007 desde Conselho. Parecer da Comissão de Legislação e Normas. Relator: Conselheiro Julião Soares de Souza Lima. 03. PROCESSO Nº 12.489/2012-25 SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL (SERPROG). Análise para aprovação do Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade das atividades-meio e fim da Asministração Pública Federal/UFES. Parecer da Comissão de Legislação e Normas. Relatora: Ex-conselheira Joselanda Soares da Silva. Sala das Sessões, 23 de maio de 2013. Paulo Sérgio de Paula Vargas. Presidente da Comissão de Legislação e Normas". Ainda com a palavra, fez a leitura do seguinte pedido de exclusão, *in verbis*: "EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO. Senhor Presidente, Solicito a Vossa Magnificência **EXCLUSÃO** de pauta da Sessão Extraordinária do Conselho Universitário do dia 23 de maio de 2013 dos seguintes processos: 04.03. PROCESSO Nº 5.923/2013-00 – GABINETE DO REITOR –Resolução Conjunta nº 02/2013 – Conselhos Departamental do CCS e de Deliberação Superior do Hospital HUCAM. Parecer da Comissão de Legislação e Normas. Relator: Conselheiro Paulo Sergio de Paula Vargas. Sala das Sessões, 23 de maio de 2013. Paulo Sérgio de Paula Vargas. Presidente da Comissão de Legislação e Normas". O Conselheiro Geraldo Rossoni Sisquini, com a palavra, em nome da Comissão de Orçamento e Finanças, fez a leitura do seguinte pedido de inclusão, *in verbis*: "EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

*Senhor Presidente, Solicito a Vossa Magnificência INCLUSÃO de pauta da Sessão Ordinária do Conselho Universitário do dia 23 de maio de 2013 do seguinte processo: 01. PROCESSO Nº 7.302/2013-52 – COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS SURGIDAS (PSVS) – Projeto Básico do PSVS – 2013. Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças. Relator: Conselheiro Geraldo Rossoni Sisquini. Sala das Sessões, 23 de maio de 2013. Geraldo Rossoni Sisquini. Decano na Presidência da Comissão e Orçamento e Finanças”. Ainda com a palavra, fez a leitura do seguinte pedido de exclusão, in verbis: “EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO. Senhor Presidente, Solicito a Vossa Magnificência EXCLUSÃO de pauta da Sessão Ordinária do Conselho Universitário do dia 23 de maio de 2013 do seguinte processo: 04.06. PROCESSO Nº 3.950/2013-30 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “CASSIANO ANTONIO MORAES” (HUCAM) – Convênio nº 12/2013 a ser celebrado entre o HUCAM e o Governo do Estado do ES por intermédio da Secretaria do Estado da Saúde (SESA). Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças. Relator: Conselheiro Geraldo Rossoni Sisquini. Sala das Sessões, 23 de maio de 2013. Geraldo Rossoni Sisquini. Decano na Presidência da Comissão de Orçamento e Finanças”. O Senhor Presidente, com a palavra, tendo em vista a ausência de representantes do corpo discente nesta Sessão, solicitou a exclusão do seguinte ponto de pauta, a saber: 04.01. PROTOCOLADO Nº 723.560/2013-80 – GABINETE DO REITOR (GR) – Indicação de membros discentes por este Conselho, para compor a Comissão Especial que visa à atualização do Estatuto e do Regimento Geral da UFES. Em votação, todos os pedidos de inclusão e exclusão foram aprovados por unanimidade. Não houve pedidos de inversão de pontos da pauta. **04. ORDEM DO DIA: 04.01. PROCESSO Nº 1.791/2013-39 – AUDITORIA INTERNA DA UFES** – Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) - 2013. O Conselheiro Aureo Banhos dos Santos, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer das Comissões de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, de Legislação e Normas e de Orçamento e Finanças, todos favoráveis ao referido Plano Anual de Atividades. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO TRINTA E SETE BARRA DOIS MIL E TREZE. 04.02. PROCESSO Nº 6.022/2013-27 – FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA (FEST)** – Prestação de contas do exercício de 2011. O Conselheiro Milton Koiti Morigaki, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida Prestação de Contas. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TRINTA BARRA DOIS MIL E TREZE. 04.03. PROCESSO Nº 22.415/2006-59 – NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA (NE@AD)** – Homologação do convênio nº 10/2006 e Prestação de Contas Final entre a UFES e a FCAA. O Conselheiro Milton Koiti Morigaki, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis às referidas Homologação e Prestação de Contas. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TRINTA E UM BARRA DOIS MIL E TREZE. 04.04. PROCESSO Nº 3.842/2013-67 – PROCURADORIA FEDERAL/UFES** – Esclarecimentos acerca da recomendação do reconhecimento de diplomas de cursos de graduação em processo de reconhecimento pelo Ministério da Educação. O Conselheiro Paulo Sérgio de Paula Vargas, com a palavra, fez a*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Legislação e Normas, favoráveis às sugestões apresentadas pela Procuradoria Federal desta Universidade. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TRINTA E DOIS BARRA DOIS MIL E TREZE. 04.05. PROCESSO Nº 2.186/2011-13 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (DGP/PROGEPAES)**. Proposta de alteração da Resolução nº 08/2007 desde Conselho. O Conselheiro Julião Soares de Souza Lima, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Legislação e Normas, favoráveis à referida proposta de alteração. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO TRINTA E OITO BARRA DOIS MIL E TREZE. 04.06. PROCESSO Nº 12.489/2012-25 SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL (SERPROG)**. Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade das atividades-meio e atividades-fim da Administração Pública Federal/UFES. O Conselheiro Paulo Sérgio de Paula Vargas, com a palavra, fez a leitura do parecer da ex-Conselheira Joselanda Soares da Silva, bem como do parecer da Comissão de Legislação e Normas, favoráveis aos referidos Plano e Tabela. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO TRINTA E NOVE BARRA DOIS MIL E TREZE. 04.07. PROCESSO Nº 7.302/2013-52 – COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS SURGIDAS (PSVS) – Projeto Básico do PSVS – 2013**. O Conselheiro Geraldo Rossoni Sisquini, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis ao referido Projeto Básico. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO QUARENTA BARRA DOIS MIL E TREZE. 05. PALAVRA LIVRE**: O Conselheiro Marcelo Suzart de Almeida, com a palavra, depositou votos de agradecimento à Administração Central desta Universidade, em especial à Senhora Vice-reitora, Professora Maria Aparecida Santos Corrêa Barreto, no que concerne à resolução das questões referentes às vagas remanescentes do Processo Seletivo da UFES para os cursos de graduação do CEUNES. O Conselheiro João Luiz Calmon Nogueira da Gama, com a palavra, preocupou-se com o grande número de solicitações de homologação de títulos em Engenharia encaminhados por estrangeiros, e destacou que o processo de ampliação de vagas para os cursos de Engenharia poderia ser acelerado em vista à necessidade do mercado brasileiro. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão às dezessete horas e cinco minutos. Do que era para constar, eu, Sebastião Sávio Simonato, secretariando os trabalhos, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros presentes.